

## Aviso

### **Procedimento concursal comum de recrutamento de dezassete trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercício de funções na Divisão de Atendimento ao Cidadão, na Divisão de Museus e Promoção Cultural, na Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos, na Divisão de Apoio à Gestão e na Divisão de Fiscalização e Monitorização de Serviço Público de Transporte de Passageiros**

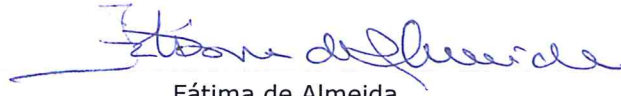
Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que relativamente ao procedimento concursal comum para recrutamento de dezassete trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercício de funções na Divisão de Atendimento ao Cidadão, na Divisão de Museus e Promoção Cultural, na Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos, na Divisão de Apoio à Gestão e na Divisão de Fiscalização e Monitorização de Serviço Público de Transporte de Passageiros, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 157, de 13 de agosto de 2020, através do aviso n.º 11903-B/2020, e na BEP, através da oferta de emprego OE2020008/0403, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Cascais, de 21 de maio de 2021, foi alterado o faseamento da utilização dos métodos de seleção que consta do ponto 11 da referida oferta de emprego, que passa a ter lugar termos seguintes:

Referência A – Caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 200, aplicar-se-á, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas o primeiro método de seleção obrigatório (avaliação curricular ou prova de conhecimentos); Aplicar-se-á o segundo método de seleção (entrevista de avaliação de competências ou avaliação psicológica) e o método seguinte (entrevista profissional de seleção) apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos 300 de candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional até à satisfação das necessidades dos serviços; É dispensa a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Referência B – Caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 100, aplicar-se-á, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de seleção obrigatório (avaliação curricular ou prova de conhecimentos); Aplicar-se-á o segundo método de seleção (entrevista de avaliação de competências ou avaliação psicológica) e o método seguinte (entrevista profissional de seleção) apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos 100 de candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional até à satisfação das necessidades dos serviços; É dispensa a aplicação do segundo método e

dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Cascais, 21 de maio de 2021.



Fátima de Almeida

Diretora do Departamento de Recursos Humanos